



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

Gabinete Deputado Charles Bento

Palácio Maguito Vilela, Av. Emival Buêno
Park Lozandes – CEP: 74.884-090 – Goiânia-GO
Gabinete Deputado Charles Bento (Gabinete 16)
| charlesbento@al.go.leg.br | portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221-3207 / 3229



PROJETO DE LEI Nº 625, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o reconhecimento do bem imaterial que especifica como Patrimônio Cultural Goiano.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o truco reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial Goiano.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


CHARLES BENTO
Deputado Estadual
1º Vice-Presidente





ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

Gabinete Deputado Charles Bento

Palácio Maguito Vilela, Av. Emival Bueno,
Park Lozandes – CEP: 74.884-090 – Goiânia-GO
Gabinete Deputado Charles Bento (Gabinete 16)
| charlesbento@al.go.leg.br | portal.al.go.leg.br
+55 (62) 3221-3207 / 3229



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer o jogo do truco como patrimônio cultural de todo o Estado de Goiás.

Truco é muito mais do que apenas um jogo de cartas, é um verdadeiro patrimônio cultural em várias regiões do Brasil. Trata-se de um jogo democrático, inclusivo e acessível a todas as idades, independentemente de religião, cor ou classe social. Portanto, a presente proposta visa elevar essa prática que está se arraigando no costume do povo goiano ao título de Patrimônio cultural com abrangência em todo o Estado, tendo vista o reconhecimento de sua importância para a promoção do lazer e bem-estar da população.

Em face do exposto e, por entender que a medida se revela justa e oportuna, submeto o presente projeto ao processo legislativo, contando com a aquiescência dos nobres pares para que ao final, possa surtir seus efeitos em prol de toda a sociedade goiana.

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2024.

CHARLES BENTO
Deputado Estadual
1º Vice-Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100390039003800390030003A005000

Assinado eletronicamente por **CHARLES BENTO EVANGELISTA** em **13/06/2024 08:48**

Checksum: **BCDB0AC144601B2A96B0BE4D9DC02949C0C06A0EF2DCF6B4261195235E0793A2**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390039003800390030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.